



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 841 de 28 de Agosto de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 140.429,20** (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), decorrente da Lei nº 12.695 de 25 de Julho de 2012 (Plano de Ações Articuladas – PAR) e Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, à seguinte dotação orçamentária:

Programa: OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Aquisição de Mobiliário

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Classificação:

05.01.12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único: As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03 - Transferência da União	Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação NE 2014/656421	140.429,20
Total		140.429,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de Agosto de 2014


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.